

POLÍTICAS PÚBLICAS E QUILOMBOLAS: QUESTÕES PARA DEBATE E DESAFIOS À PRÁTICA EXTENSIONISTA

Alexandra Santos¹
Sheila Maria Doula²

Resumo

Este artigo apresenta uma análise de duas políticas públicas que elegem os povos quilombolas como beneficiários, em contraposição à situação de invisibilidade que enfrentam dez comunidades quilombolas de Minas Gerais junto às redes sociais locais. O foco se encontra na apresentação da necessidade em inserir estes sujeitos nos sistemas econômicos e socioculturais como premissa para o desenvolvimento local.

Palavras-chave: remanescentes de quilombo, direitos de quilombolas, Políticas públicas.

¹Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural do Departamento de Economia Rural da Universidade Federal de Viçosa. Bolsista CNPq. Correspondência: Departamento de Economia Rural Universidade Federal de Viçosa, 36571-000. Viçosa-MG. Endereço eletrônico: santosal@uai.com.br

² Professora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural do Departamento de Economia Rural da Universidade Federal de Viçosa. Correspondência: Departamento de Economia Rural Universidade Federal de Viçosa, 36571-000. Viçosa-MG. Endereço eletrônico: sheila@ufv.br

PUBLIC POLICIES AND “QUILOMBOLAS” PEOPLE: ISSUES TO DEBATE AND CHALLENGES TO THE EXTENSION PRACTICES

Abstract

This paper presents an analysis of two public policies which show “povos quilombolas” as beneficiaries in opposition to the invisibility faced by ten communities settled in Minas Gerais in relation to local social nets. The focus stems from showing the necessity of inserting these groups in the economic and socio-cultural systems as a premise to the local development.

Keywords: “povos quilombolas”, quilombolas’ rights, public policies.

Introdução

Tradicionalmente vinculados à questão da resistência e caracterizados como escravos rebeldes que fixaram residência à margem da sociedade, os quilombolas enfrentam, ainda hoje, uma situação aqui determinada como um não-lugar social. Este fenômeno fica evidenciado quando se estabelece comparações entre políticas públicas do Estado que preconizam benefícios a estas comunidades e a situação real em que se encontram alguns destes grupos frente às instâncias locais.

Neste trabalho, ressalta-se a importância do processo de ressemantização do conceito de quilombo e do efetivo assujeitamento³ de tais comunidades em relação às redes de convivência local. Apresenta-se esses fatores como premissa para o desenvolvimento sustentável e para a conquista dos direitos outorgados a comunidades negras que preservam referências culturais afro-brasileiras.

A análise das proposições contidas na Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - PNATER, elaborada pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, a ser implementada pela Secretaria de Agricultura Familiar - MDA-SFA (Brasil, 2004), e do programa Brasil Quilombola, também de autoria do MDA por meio da Secretaria Especial para Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Seppir (Brasil, 2005) e uma breve abordagem sobre a realidade de dez comunidades quilombolas

³ O termo *assujeitamento* é empregado no texto em seu sentido foucaulteano ou seja, “consiste em fazer com que cada indivíduo seja levado a ocupar seu lugar, a identificar-se ideologicamente com grupos e classes de uma determinada formação social” (BRANDÃO, 1998, p.89)

identificadas no estado de Minas Gerais orientam questionamentos sobre a importância de estes grupos emergirem nos sistemas sociais locais, como agentes participativos no processo de desenvolvimento sustentável.

A fim de sistematizar os elementos organizativos do debate que ora se apresenta, parte-se da explanação sobre o processo evolutivo do conceito de quilombo para que as proposições subseqüentes sejam mais bem compreendidas.

Quilombos revisitados: mudanças conceituais

Historicamente, os estudos sobre quilombolas os remetem a cenários de invasões, resistência, furtos e destruição. Reis (2000) assegura que os paradigmas das pesquisas sobre essas comunidades são basicamente orientados por duas correntes epistemológicas: a marxista e a culturalista. Enquanto esta se posiciona no sentido de investigar elementos socioculturais que caracterizam os grupos sociais, aquela toma os fenômenos da resistência e a sistemática econômica como elementos que norteiam suas análises.

Embora não abandonem as duas vertentes tradicionais, as questões intervenientes dos anos 80 e 90 são repensadas, e os estudos sobre remanescentes quilombolas ingressam por novos horizontes a partir da junção de pressupostos teórico-metodológicos da antropologia social e da história. Isso ocorre pelo fato de os cientistas considerarem a cultura sob ótica não reducionista visto que pensam nas comunidades quilombolas pelo prisma de sua relação com o mundo que as cercam, e por incorporarem em suas discussões elementos que perpassam por eventos sociopolíticos.

Fiabani (2005) sistematiza cronologicamente o processo de ressemantização do termo quilombo, que deixa de ser associado apenas ao fenômeno da escravidão e ganha significação sociocultural através dos tempos.

O autor elenca os diversos olhares históricos sobre os quilombolas a partir do século XVI, quando foram caracterizados, por Gaspar Barleu, como salteadores e ladrões (Fiabani, 2005). Este aspecto negativo em relação às comunidades encontrou defensores até o século XIX, quando se percebeu a organização de forças destruidoras de quilombos e a caracterização dos negros como raça inferior.

No século XX é possível observar novos parâmetros categóricos no tocante às questões de remanescentes de quilombos, a partir dos quais a economia, a cultura, a política e também o conceito em relação à organização social destes atores são repensados e reconstruídos.

O rearranjo conceitual que se percebe não ocorre, entretanto, devido à aquisição de novos formatos sociais agregados à cultura quilombola. Ele acontece em decorrência da necessidade de expansão do atendimento de disposições legais apontadas pelos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, nos quais “os documentos e sítios detentores de reminiscências históricas de antigos quilombos” são estabelecidos como tombados.

Os referidos artigos se ocupam da preservação do patrimônio cultural, material e imaterial, de grupos populares participantes do processo civilizatório do país e são complementados, no que se refere às comunidades quilombolas, pela criação do Art. 68 das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que dispõe que “aos remanescentes das comunidades de quilombos é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os respectivos títulos”. Isto posto, o direito coletivo de titulação da terra, como um patrimônio cultural, é detido por comunidades de remanescentes dos quilombos existentes no período da escravidão brasileira, ou seja, um grupo incipiente de pessoas, considerando o hiato de um século entre o fim da escravidão e as proposições constitucionais, já que, como remanescente, como sítios detentores de reminiscências históricas, lê-se os espaços que restaram dos quilombos do século XVIII.

Detem-se, assim, que o processo de mudanças conceituais sobre os quilombos é instaurado para que seja atendida toda comunidade negra, rural ou urbana, com origens afro-descendentes. Este fenômeno, essencialmente político, caracterizado como um evento de recriação das tradições, resulta na amplificação do contingente de comunidades negras de raízes múltiplas como beneficiárias das disposições transitórias.

Vale aqui destacar o papel da Associação Brasileira de Antropologia (ABA) nesse processo de reestruturação conceitual. Em outubro de 1994, a ABA criou o Grupo de Trabalho sobre Comunidades Negras Rurais para elaborar um conceito moderno e atualizado para o “evento quilombo”. Os pesquisadores do grupo emitiram parecer em relação às comunidades quilombolas estudadas até aquele momento. No documento proveniente do encontro, o termo quilombola não se refere a

“resíduos arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica” (Leite, 2000, p.342).

Após quase dez anos, em 2003, a ABA, em diálogo com o Ministério Público, definiu quilombo como sendo “toda comunidade negra rural que agrupe descendentes de escravos vivendo da cultura de subsistência, e onde as manifestações culturais têm forte vínculo com o passado” (Fiabani, 2005, p.12).

Neste contexto, a questão dos quilombos brasileiros revela-se de grande complexidade pois

tratava-se de se considerar não apenas os aspectos referentes à identidade dos negros do Brasil, mas vários atores envolvidos e os inúmeros interesses conflitantes sobre o patrimônio material e cultural brasileiro, ou seja, questões de fundo envolvendo identidade cultural e política das minorias de poder no Brasil (Leite, 2000, p.342)

Isto aponta para o fato de que os quilombos deixaram de ser caracterizados apenas pelas redes de significação histórica e racial, para incorporarem valores econômicos e socioculturais em seu conceito oficial.

Schmitt, Tauratti e Carvalho (2002), refletindo sobre o conceito contemporâneo e ampliado de quilombo, enfatizam os elementos identidade e território como essenciais nesse processo. As autoras afirmam que o “termo em questão (remanescentes quilombolas) indica a situação presente dos segmentos negros de diferentes regiões e contextos e é utilizado para designar um legado, uma herança cultural e material que lhe confere uma referência presencial no sentido de se pertencer a um lugar específico” (Schmitt, Tauratti e Carvalho, 2002, p.4).

As considerações de Brazil (2006) a respeito do conceito de quilombo também vinculam a modificação conceitual à necessidade de adaptação aos pressupostos legais, ou seja, um conceito que abranjesse apenas as questões de ancestralidade não atenderia a um grande contingente de comunidades que se formaram pós-abolição. Neste sentido,

procurou-se contornar essa realidade não através da extensão da Lei, mas com interpretação abrangente e supra-histórica da categoria quilombo, que passou a designar em contradição frontal com a realidade histórica, toda e qualquer comunidade com raízes africanas, fossem quais fossem suas origens. A partir de então, a definição de uma comunidade

rural e, a seguir, urbana, como quilombola, não se deu através do reconhecimento de sua origem em um quilombo, na pré-Abolição, mas da simples auto-proclamação como quilombolas de grupo social estável ou semi-estável com algum grau de ancestralidade africana. (Brazil, 2006, p.10)

Desta forma, a autora nos remete à dilatação máxima do conceito de quilombo utilizado em referências oficiais, como no Art. 2 do Decreto Federal nº 4.887, de novembro de 2003, quando se determinou que fossem enquadrados nas facilidades da Lei os “grupos étnicos-raciais segundo critério de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”.

Assim posto, o conceito de quilombo passa a dar conta, semanticamente, das especificidades históricas e culturais de comunidades negras que habitam terras com registros de ex-quilombos, ou que tenham trajetória histórica própria, desde que se auto-reconheçam como quilombolas.

Ainda em relação ao conceito expandido de quilombo, criado como estratégia legal para amparar também as comunidades negras formadas sem um vínculo indissociável com ações de resistência do período escravista, o historiador Maestri (2005) afirma:

aceitamos a definição dos núcleos rurais negros contemporâneos de origens múltiplas como *novos quilombos*. Mas não aceitamos a destruição arbitrária e autoritária da especificidade dos quilombos que se formaram como forma de resistência ao sistema escravista que vigorou legalmente até 1888 no seio dos fenômenos múltiplos e diversos ensejados pelo escravismo, direta ou indiretamente, antes e após a Abolição. (Maestri, 2005, p.251)

É possível perceber, assim, que nas comunidades de remanescentes de quilombos, a partir da década de 1990, não se encontram apenas negros que se organizam em terras de refúgio, compradas ou doadas por seus senhores. A essência quilombola da atualidade não está apenas nas raízes históricas (que também não podem ser negadas), ela se concebe a partir de um projeto de autodefinição, de uma articulação cultural de comunidades negras que, de alguma forma, se aglomeraram e preservam relações identitárias com a cultura afro-brasileira.

Nesta perspectiva, a cultura, formatada a partir de ações e relações cotidianas, é a instância primeira para a conceituação do que sejam comunidades de remanescentes de quilombos e o assujeitamento ideológico passa a ser fator primordial para que esses grupos se identifiquem como quilombolas, a partir de representações sociais construídas, de práticas cotidianas e de relações que mantêm entre si e seu entorno.

Do exposto, é preciso pensar nesses grupos como possuidores de articulações sociopolíticas e econômicas próprias e não de forma teatralizada, como se fosse possível criar um estereótipo daquilo que se espera que sejam, como se estivessem emoldurados em um tempo e espaço que não se modificaram desde a escravidão. A existência de comunidades quilombolas, na acepção contemporânea do termo, está indissociavelmente ligada ao processo de integração social desses sujeitos. Ela rompe com a possibilidade de manutenção da percepção estática tradicional na qual os quilombolas continuariam sendo considerados como grupos de ex-escravos que se refugiavam e se organizavam no sentido de reagirem e se rebelarem contra o regime ao qual estavam submetidos.

É preciso compreender que o que as disposições legais fazem não é criar uma nova forma de quilombo, mas sim, incorporar na nomenclatura as comunidades negras, rurais ou urbanas, que assumem a responsabilidade de preservar o legado cultural a eles passados por seus ancestrais, estando elas localizadas em terras de antigos quilombos ou não.

Quilombos beneficiados: considerações acerca da Política Nacional de Ater e do Projeto Brasil quilombola

Como abordado anteriormente, compreender a sistemática que envolve as comunidades de remanescentes de quilombos requer o esforço de uma análise conjugada entre fenômenos históricos, políticos, ideológicos e, essencialmente, culturais.

Detentores de uma organização social própria, os quilombolas se diferem, tanto de cidadãos negros que não vivem em comunidades que se organizam por questões étnicas, e que não se reconhecem como quilombolas, quanto de grupos rurais que não se caracterizam fundamentalmente por questões históricas, raciais e culturais. Por outro

lado, entretanto, por características análogas, se inserem, de alguma forma, nestes grupos.

Neste trabalho, busca-se compreender algumas implicações da inserção de quilombolas nos referidos grupos sociais, a partir da análise das proposições da PNATER e do Programa Brasil Quilombola. Ambas as políticas enquadram as comunidades quilombolas como atores beneficiários sob perspectivas diferenciadas.

Publicada em 2004, a PNATER surge como guia ao novo caminho que se pretende traçar para a extensão rural no Brasil. Este documento preconiza o rompimento com a herança difusionista e dos “pacotes tecnológicos” da Revolução Verde e se pauta nos pressupostos agroecológicos, ao mesmo tempo em que se assume como proposta pedagógica humanista e dialógica na qual o produtor rural se insere como agente participativo no processo de desenvolvimento rural sustentável.

A PNATER aponta, como um de seus pilares fundamentais, o “respeito à pluralidade e às diversidades sociais, econômicas, étnicas, culturais e ambientais do país, o que implica necessidade de incluir enfoques de gênero, de geração, de raça e de etnia nas orientações de projetos e programas” (Brasil, 2004). Indica o auxílio na valorização de estratégias que levem à geração de novos postos de trabalho agrícola e não agrícola no meio rural, à segurança alimentar e nutricional sustentável, à participação popular e, conseqüentemente, ao fortalecimento da cidadania. Elenca, como público atendido, as populações de produtores familiares tradicionais, assentados por programas de reforma agrária, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e aqüiculturas.

Percebe-se, no discurso da nova política de Ater, que se pretende assegurar às comunidades rurais o amparo técnico no que diz respeito a ações que focalizam o desenvolvimento sustentável e que não sejam dissociadas de suas especificidades em termos étnicos e culturais. A política aponta, ainda, uma nova estrutura metodológica para a ação dos extensionistas que passa a seguir paradigmas educacionais.

Já o Programa Brasil Quilombola, criado em 2005 e coordenado pela Secretaria Especial de Política de Promoção da Igualdade Racial - Seppir - em ação conjunta com os organismos federais vinculados ao já citado Decreto nº 4.887/2003, “estabelece uma metodologia pautada em um conjunto de ações que possibilitem o desenvolvimento sustentável dos quilombolas em consonância com suas especialidades históricas e contemporâneas, garantindo direitos à titulação e a permanência na terra

[...]” (Brasil, 2005) e tem como proposta essencial o enfrentamento das diferenças para que se valorizem as diversidades dos povos negros no tocante às dimensões do ecossistema, do gênero, da regulamentação fundiária, da saúde, da educação, dentre outros.

O Brasil Quilombola ainda assegura acesso à alimentação, melhoria das condições socioeconômicas, benefícios sociais e educacionais, incentivo à cultura, bem estar comunitário, fatores relacionados ao processo de sucessão, ao esporte, amparo político, dentre outros. Seus pilares são fundamentados, a exemplo da PNATER, em princípios agroecológicos, estabelecendo que os quilombolas sejam posicionados como protagonistas em todo o processo de decisão, fortalecendo-se, desta forma, a identidade cultural e política.

Com esta sucinta apresentação é possível reter que há uma espécie de duplicidade de funções e premissas em relação ao que preconizam as políticas públicas citadas. Uma visão otimista poderia prever que uma política suplantaria as faltas da outra, já que ambas apresentam diretrizes semelhantes. A oferta dupla de propostas, entretanto, não garante que esses grupos obtenham seguridade de seus direitos em termos fundiários e de desenvolvimento sustentável.

Defende-se que a questão essencial no tocante às comunidades quilombolas não é a de criação de outras leis ou políticas que façam valer direitos já assegurados oficialmente. Ou seja, a existência de políticas sobrepostas que incluam os quilombolas como beneficiários não é suficiente para garantir-lhes o direito essencial de posse coletiva de terras ou mesmo de reconhecê-los como sujeitos ativos nas articulações socioculturais em face aos espaços que ocupam.

Esta hipótese pode ser comprovada com uma pesquisa realizada em dez quilombos do estado de Minas Gerais. O documento de catalogação das comunidades de remanescentes quilombolas identificadas em Minas Gerais, realizado pelo Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva - CEDEFES- e dados fornecidos pela assessoria de comunicação da Fundação Cultural Palmares foram referência para a seleção dos grupos estudados. As dez comunidades escolhidas se encontram nas micro-regiões do Ciclo do Ouro e Zona da Mata Norte e se localizam nos municípios de Amparo do Serra, Jequeri, Ouro Preto, Ouro Branco, Ponte Nova e Piranga.

Quilombos e anonimato: a cultura invisível de comunidades quilombolas em Minas Gerais

Ancoradouro de manifestações antiescravocratas, Minas Gerais possui uma miríade de mais de 350 comunidades de remanescentes de quilombos identificadas, sendo, até janeiro de 2008, apenas uma titulada, a comunidade de Porto Coris, situada no município de Leme do Prado.

No dia 16 de janeiro de 2008 o Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA/INCRA - publicou informe sobre três novos processos de titulação, realizados pela Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Fundação de Desenvolvimento de Pesquisa (FUNDEP). O laudo realizado pela FUNDEP é parte da documentação necessária para a efetivação da titulação das comunidades de Luízes, Marques e Mangueiras. Com estes, Minas Gerais soma, atualmente, 88 processos em andamento.

A parceria entre universidades, órgãos de pesquisas e organismos federais caracteriza-se como um movimento de articulação estratégica para que comunidades de remanescentes quilombolas tenham seus direitos efetivamente garantidos.

O reconhecimento público destas comunidades, entretanto, não se realiza pelos direitos asseverados pela Carta Constitucional, nem pelas políticas públicas a elas destinadas. Sua existência efetiva enquanto remanescentes de quilombos é um longo caminho repleto de entraves legais e sociais que se iniciam pelo auto-reconhecimento, um dos primeiros obstáculos para este processo. O imaginário coletivo desses povos e daqueles que os cercam é repleto de representações preconceituosas que atribuem ao termo quilombo significado pejorativo e depreciativo que, somado ao desconhecimento de seus direitos legais, pode acarretar na renúncia do reconhecimento.

A negação da identidade quilombola retarda a efetiva existência destes atores, pois precisam emergir como comunidade perante os grupos sociais localizados em seu entorno e assumir sua essência em termos de consciência identitária para assegurarem quaisquer direitos que oficialmente detêm. Neste sentido, a academia, as prefeituras, as escolas, os hospitais, as agências de Ater, os grupos artísticos e demais instâncias concernentes às questões culturais afro-brasileiras ocupam papel fundamental no processo de reconhecimento e inserção desses grupos nas redes sociais, econômicas, educacionais e culturais locais.

Legalmente, a certificação, reconhecimento e titulação dos quilombos competem, segundo o Art. 3 do decreto nº 4.887 de 2003, ao Ministério de Desenvolvimento Agrário, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que pode estabelecer convênios diversos a fim de que esta atribuição seja cumprida. Ao Ministério da Cultura, por meio da Fundação Cultural Palmares, cabe o trabalho de acompanhamento do processo, conferindo seguridade no que tange a questões culturais e identitárias. A Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial deverá assistir o INCRA nas questões relativas aos direitos raciais e territoriais.

As orientações para a titulação das comunidades quilombolas se iniciam com a identificação, realizada através da autodefinição do grupo, confirmada com documento de Certidão de Registro, no Cadastro Geral de Remanescentes de Comunidades de Quilombos, emitida pela Fundação Cultural Palmares. Após a certificação, é necessária a elaboração de um relatório antropológico sobre a comunidade e o levantamento de toda a cadeia dominial dos imóveis localizados na área pleiteada. A demarcação e titulação do território com outorga do título coletivo e pro-indiviso são realizadas em nome da associação comunitária. Os títulos das terras são inalienáveis, imprescritíveis e impenhoráveis⁴.

Em todo país, apenas 36 comunidades possuem titulação, o que pode ser considerado um montante ainda incipiente, visto que o primeiro título de posse coletiva foi emitido no ano de 1995. Isto configura a morosidade do processo que depende, essencialmente, de que estas comunidades saiam do anonimato e consigam o rompimento com a constante representação de uma cultura estática que torna os quilombolas segregados e indissociados à história da escravidão.

Pesquisa realizada com representantes de instituições públicas dos seis municípios em que dados oficiais apontam a existência de dez comunidades de remanescentes quilombolas comprovam, entretanto, que estes atores enfrentam certa invisibilidade no cenário socioeconômico e cultural dos municípios em que se localizam.

Um dos fatores que leva a esta afirmação é a dificuldade em se obter dados sobre as comunidades. Na primeira etapa da pesquisa, entrevistas por telefone foram realizadas com representantes das secretarias de agricultura, cultura e educação das prefeituras municipais,

⁴ Dados captados em www.mda.gov.br.

além dos técnicos de agências da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER - dos municípios nos quais as dez comunidades se localizam.

Um dos informantes da pesquisa, funcionário da Emater, mostrou desconhecimento sobre o termo “comunidade quilombola” e após ser esclarecido afirmou que: “já ouvi falar destes lugares aqui, mas não sei onde ficam, não deve ter ninguém que produz lá, pois na empresa a gente tem uma cartilha para direcionar o trabalho, que é seguida. Se lá tivesse produtor, a gente saberia”.

Apenas quatro dentre as dez comunidades pesquisadas são assistidas como comunidades rurais de remanescentes de quilombos: Guiné, Bacalhau e Santo Antônio de Pinheiros Altos, do município de Piranga; e a comunidade Estiva, situada no município de Amparo do Serra.

A partir desse dado, em uma segunda etapa, realizou-se pesquisa de campo em dois dos seis municípios pesquisados: Piranga, que possui trabalho de extensão rural junto às comunidades e Ponte Nova, onde três comunidades são catalogadas, mas não são assistidas.

Foi possível perceber que as comunidades de Piranga recebem assistência técnica não somente no que se refere à esfera da produtividade agrícola e da pluriatividade, mas também no âmbito cultural. Possuem associação de moradores e participam ativamente das redes de relacionamento socioeconômico local. Entretanto, o contato estabelecido durante uma feira de Agricultura Familiar realizada no município revelou que a assistência técnica nesta localidade não é estruturada de forma específica, isto é, os quilombolas são assistidos e participam das redes sociais locais, mas os projetos de extensão rural executados, em sua maioria, não os difere dos demais homens do campo e dos pequenos agricultores do município. Uma extensionista entrevistada afirmou que “não se trabalha com nada de raiz quilombola por que só agora estes grupos estão se organizando para conseguir a certidão com a Fundação Palmares”. Representantes da secretarias de cultura e de agricultura do município “reconhecem” a existência de quilombolas na localidade e chamam a atenção para a importância desses atores no que diz respeito à preservação de tradições históricas locais. Um dos informantes pontua a existência de um trabalho realizado em ação conjunta entre secretarias de educação e cultura para a manutenção da história e da memória afro-descendente nas escolas do município de Piranga. O projeto, ainda em andamento, ocorre somente na escola da comunidade quilombola, mas se apresenta como

uma tentativa de proposta de valorização e preservação das heranças afro-brasileiras.

Entende-se o papel que essas ações possuem por serem essenciais para a construção identitária dos quilombolas como núcleo participativo do município. Elas se configuram como elemento fundamental para o processo de auto-reconhecimento.

Constatou-se, ainda, que nenhuma das quatro comunidades “reconhecidas” em contexto local, está em processo de elaboração do relatório antropológico, ou seja, a oficialização da posse coletiva de terras é ainda uma conquista distante e não planejada.

Dentre as outras seis comunidades, uma é “conhecida” das instâncias locais como comunidade quilombola, mas seus moradores não são assistidos, nem como remanescentes, nem como pequenos produtores rurais. O técnico de Ater entrevistado informou que a falta de assistência se dá pelo fato de o município ser muito extenso e o quadro efetivo de técnicos extensionistas ser restrito.

As outras cinco comunidades não “existem” para as instâncias oficiais locais. Nenhum dos informantes forneceu dados sobre os quilombolas. Todos afirmam “já terem ouvido falar” de comunidades de negros na cidade, mas não souberam indicar onde se localizam, quantos moradores possuem, nem quais atividades exercem.

No município de Ponte Nova, onde três comunidades são notificadas pela Fundação Palmares, não se conseguiu informações sobre os quilombolas a partir do contato com organismos oficiais. Buscou-se, então, informações junto aos grupos artísticos de tendências afro-brasileiras. Este contato foi responsável por um elemento novo: uma das comunidades de remanescentes identificada é, na realidade, um bairro urbano em que há a ocorrência de dois grupos de atividades artísticas de origem afro: um de canturia⁵ e outro de manifestações artísticas gerais.

O coordenador do grupo de manifestações artísticas afirma ser um dos responsáveis pelo pedido de certidão de Registro que assegura a identificação do bairro como comunidade quilombola. O informante é funcionário da secretaria de serviço social da cidade e, por isso, o grupo conta com uma colaboração financeira para suas atividades. Ele afirma que

⁵ A canturia, segundo a informante, é um grupo musical especializado em canções entoadas nas senzalas.

a solicitação foi realizada e, após estudos sobre a localidade, a certificação de reconhecimento do bairro como quilombo foi obtida.

Esse dado salienta a fragilidade do processo de auto-identificação. No caso estudado, o pedido não é solicitação de produtores rurais ou de uma associação de moradores que realmente se assumam como quilombolas. Mudanças recentes na Instrução Normativa 20/2005-INCRA, dentre outras coisas, impedem que o pedido da certidão seja feito de forma aleatória, na medida em que aumenta o grau de exigência documental e de pesquisa para o processo de titulação das terras de antigos quilombos.

Apesar de muito criticadas por ativistas da questão, algumas das mudanças propostas à normativa evitam o fato ocorrido no referido quilombo no município de Ponte Nova. O contato realizado por telefone com cinquenta moradores revelou que, em sua maioria, não são informados sobre sua identidade de afro-descendente. Uma visita ao local confirma que o bairro em nada se difere dos demais bairros do município. Não há entre os habitantes traços e manifestações identitárias de comunidade remanescente de quilombos, somente os dois grupos artísticos cuja criação e atuação não se revelam como ações da coletividade.

As informações aqui apresentadas retratam o que, neste trabalho, se caracteriza como o não-lugar social que ocupam os remanescentes de quilombos. A considerar as proposições apresentadas pelas duas políticas públicas citadas, percebe-se que, em âmbito federal, há documentos que não somente reconhecem a existência e importância desses grupos no cenário cultural do Brasil, como a eles outorgam direitos e ações específicas. Entretanto, quando se concentra a análise no nível local, percebe-se que as comunidades de remanescentes quilombolas não ocupam lugar nas redes sociais nos municípios nos quais se situam, na medida em que não se reconhecem ou que não são reconhecidas como quilombolas, inclusive por agentes sociais responsáveis pela implantação das políticas públicas.

Neste sentido, afirma-se a existência de um vácuo existente entre o proposto nas políticas públicas aqui analisadas e a situação local de alguns grupos quilombolas. Ainda que implementadas as ações propostas nas políticas, como no caso da assistência técnica, a atitude homogeneizante por parte dos agentes de desenvolvimento impossibilita que a cultura quilombola seja valorizada e preservada.

Sem a manutenção da cultura afro brasileira, a identidade desses sujeitos fica impossibilitada de ser construída, pois ela deve ser configurada nas

ações cotidianas e expressas em representações do coletivo. A existência de políticas públicas que beneficiam comunidades quilombolas, por si só, não basta para a efetivação de suas proposições, tampouco para o reconhecimento de uma identidade específica.

Desta forma, urge que organismos dedicados às questões quilombolas se unam no propósito de acelerar a titulação das comunidades identificadas e de outras ainda não identificadas, partindo do princípio de que o primeiro passo para a efetivação da titulação seja a valorização e construção da identidade, o que deve ocorrer não somente no interior do grupo, mas também em seu entorno. Os quilombolas passarão a existir à medida que se reconhecerem e se assumirem como tais e, também, quando forem reconhecidos, sobretudo por aqueles que efetivamente convivem com eles. Será somente a partir deste auto-reconhecimento real que os projetos e propostas de desenvolvimento e de titulação poderão ser realizados

Considerações finais: desafios que continuam em aberto

Com os questionamentos aqui dispostos, pretende-se pensar na importância do processo de construção identitária das comunidades quilombolas como eixo de aquisição e efetivação de direitos legalmente existentes. Acredita-se romper com a homogeneização dos diferentes e assumir as características peculiares dessas comunidades como elemento positivo para a preservação da cultura seja tarefa inestimável para tal ação.

Entende-se que políticas aqui analisadas apresentem propostas prementes para a questão básica dos quilombolas, ou seja, a titulação das terras. Entretanto, a efetivação dos direitos outorgados perpassa por ações que envolvem sujeitos sociais de universos múltiplos, tais como academia, movimentos sociais, agentes de desenvolvimento e lideranças locais. A reivindicação de qualquer demanda, seja ela fundiária, de saúde pública, trabalhista ou educacional, deve partir da tomada de consciência dos atores envolvidos na causa.

É preciso considerar o contexto institucional dessas políticas. Elas elegem os quilombolas como beneficiários, mas o aparato institucional não se modela para abarcar as demandas específicas dessas populações. Sendo assim, é necessário, por exemplo, repensar a formação dos agentes

responsáveis pela execução das ações realizadas com grupos étnicos distintos. Os dados aqui apresentados sinalizam para o fato de que a falta de preparo dos agentes de desenvolvimento configura-se como fator relevante na invisibilidade que marca essas comunidades no cenário local. Partindo desta perspectiva, entende-se que enquanto projetos de Ater ou de ações que visem o desenvolvimento sustentável de quilombolas forem executados de forma homogeneizante, eles colocarão esses sujeitos em situação de invisibilidade ou ocupando um lugar social que não apenas seu.

Pensar nos quilombos em seu sentido contemporâneo significa pensar em grupos sociais cuja identidade se constrói em um processo dinâmico, na união de fatores diversos: história, cultura e relações de poder. É pensar em atores sociais detentores de discursos múltiplos que se constroem como sujeitos em suas relações com seus pares e com o universo externo às comunidades em que vivem. Ignorar as diferenças e peculiaridades desses sujeitos, certamente apresenta-se com um fator negativo para a construção de sua identidade.

É imprescindível que essas comunidades existam para seu entorno como culturalmente ativa e se identifiquem como quilombolas em seu amplo e moderno sentido, possibilitando o estreitamento da distância entre o que têm direito e o que desfrutam.

O que aqui se pretende é delinear uma discussão que apresente os quilombolas e sua organização social de forma dinâmica e que isso seja reconhecido nos arranjos sociopolíticos locais. Acima de tudo, deseja-se que estas considerações sejam incorporadas como desafios prementes por responsáveis pela concretização de políticas públicas, particularmente os extensionistas rurais.

Enfim, enfatiza-se a necessidade de inserir as comunidades de remanescentes de quilombos no universo real das redes sociais locais e na pauta extensionista, reconhecendo ser este um caminho possível para que a escravidão seja apenas uma página e não todo o livro da história desses povos.

Referências

Brandão, H. H. N. *Introdução à Análise do Discurso*. São Paulo: Editora da UNICAMP, 1998.

BRASIL, Ministério da Cultura/ Fundação Cultural Palmares. *Comunidades de Remanescentes Quilombolas Tituladas*. Disponível em: www.palmares.gov.br. Acesso em 01 de fevereiro de 2008.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Agrário. *Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para agricultores familiares e assentados no Brasil*. Brasília: Convênio de Cooperação Técnica MDA/FAO, 2003.157p.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Agrário. *Quilombolas*. Brasília: 2007. Publicado em 08 de maio de 2007. Disponível em: www.mda.gov.br. Acesso em 1 de fevereiro de 2008

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Agrário/ Secretaria Especial para Políticas de Promoção de Igualdade Racial. *Programa Brasil Quilombola*. Brasília: 2005.

BRAZIL, Maria do Carmo. Formação do Campesinato negro no Brasil: Reflexões categorial sobre os fenômenos “quilombo”, “remanescente de quilombo” e “comunidade negra rural” In: *Encontro de História de Mato Grosso do Sul*, Dourados-MS: AMPUH, 2006.

CAPORAL, F. R. *Política Nacional de Ater: primeiros passos de sua implementação e alguns obstáculos e desafios a serem enfrentados*. Brasília, agosto de 2005.

FIABANI, A. *Mato, Palhoça e Pilão: o quilombo, da escravidão às comunidades remanescentes [1532-2004]*. São Paulo: editora Expressão popular, 2005.

LEITE, I. B. Os quilombos no Brasil: Questões Conceituais e Normativas. In: *Etnografia*. V. 12(2), 2000. P. 333-354.

MAESTRI, M. Terra e Liberdade: as comunidades autônomas de trabalhadores escravizados no Brasil. In: CARLOS, L. e MAESTRI, M. (orgs). *Afro-brasileiros: História e Realidade*. Porto Alegre: EST Edições, 2005.

REIS, J.J. & GOMES, F. S (orgs.). *Liberdade por um fio*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SCHMITT, A. Tauratti, M.C.M. & Carvalho, M.C.P. Atualização do Conceito de Quilombo: Identidade e Territórios nas Definições Teóricas. In: *Ambiente e Sociedade*. Ano V; n. 10, 2002.